



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data  
31/05/05

Proposição  
PL 5296/2005

Autor  
**Mendes Ribeiro Filho**

Nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página 4	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso XXIV	alínea
----------	-----------	-----------	-------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA SUPRESSIVA**

**SUPRIMA-SE O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**XXIV** – *“delegação onerosa de serviço público de saneamento básico, a que inclui:*

- a) qualquer modalidade de pagamento ao titular pela outorga da concessão de serviço público de saneamento básico, direito de uso ou pela transferência de bens e instalações reversíveis, exceto no caso de ressarcimento de eventuais obrigações que, contraídas em função do serviço, permaneçam na responsabilidade do titular; ou*
- b) subscrição de participação societária e integralização, pelo titular, de capital da empresa delegatária, lastreada na conferência de qualquer dos bens ou direitos mencionados na alínea “a” deste inciso, salvo quando a participação societária estiver gravada por vínculo de inalienabilidade pelo prazo mínimo de vinte anos; e”*

**JUSTIFICATIVA**

É inadequada do ponto de vista da técnica legislativa a definição, nesse momento do Projeto, do que seja delegação onerosa do serviço público de saneamento básico. Não há necessidade de dispor neste instante sobre o tema, quando as Seções X e XII do Capítulo II irão cuidar da matéria. Evita-se, assim, a ocorrência de contradições dentro do mesmo Projeto.

PARLAMENTAR

Brasília – DF